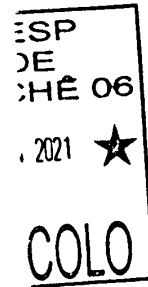


JUCESP
06 07 21



**6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
GSJ PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 20.318.560/0001-04
NIRE 352.283.4784-9**

Por meio do presente instrumento, as partes adiante nomeadas e qualificadas:

(i) **GUIDO SAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.870.578-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 735.473.448-91, domiciliado na Alameda Europa, 150, Tamboré, CEP: 06543-325, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo; ("GUIDO");

(ii) **DANIEL GELLI SAVIAN**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1986, Gerente Regional, portador da Cédula de identidade RG nº 44.344.446-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 353.239.778-17, domiciliado na Alameda Europa, 150, Tamboré, CEP: 06543-325, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo ("DANIEL");

(iii) **GABRIEL GELLI SAVIAN**, brasileiro, casado, nascido em 10/06/1990, Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.052.743 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 388.229.598-84, domiciliado na Alameda Europa, 150, Tamboré, CEP: 06543-325, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo ("GABRIEL");

(iv) **LUCAS GELLI SAVIAN**, brasileiro, casado, nascido em 12/03/1992, Analista de Negócios, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.707.484-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 426.439.258-66, domiciliado na Alameda Europa, 150, Tamboré, CEP: 06543-325, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo ("LUCAS");

JUCESP
06 07 21

(v) **ANDRÉ GELLI SAVIAN**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1992, Analista de Projetos JR, portador da Cédula de identidade RG nº 48.707.471-3 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 426.438.298-08 domiciliado na Alameda Europa, 150, Tamboré, CEP: 06543-325, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo ("ANDRÉ");

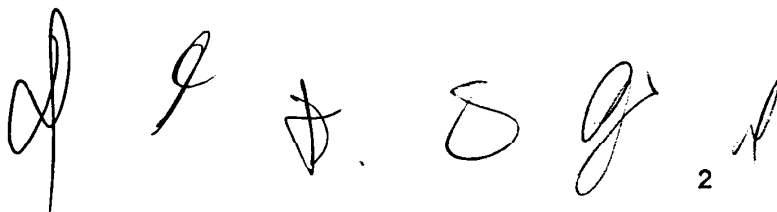
(vi) **MATHEUS GELLI SAVIAN**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/01/1996, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.951.448-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob a nº 453.152.178-17, domiciliado na Alameda Europa, 150, Tamboré, CEP: 06543-325, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo ("MATHEUS").

Únicos sócios da **GSJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Alameda Europa, 150, Tamboré, CEP: 06543-325, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.318.560/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 352.283.4784-9, em sessão de 26 de maio de 2014 ("Sociedade"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, bem como realizar a transformação de seu tipo societário em sociedade anônima, sendo dispensada a realização de reunião de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, §3º, do Código Civil:

1 – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

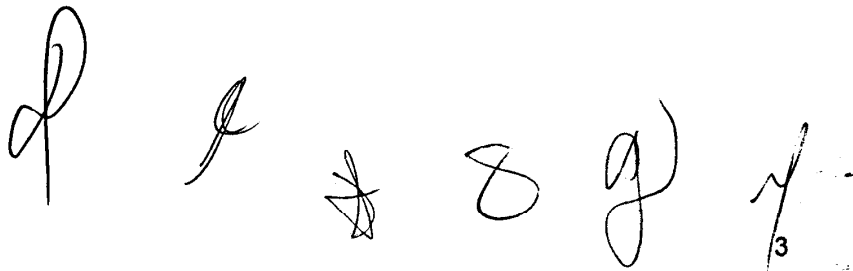
1.1. Deliberam, neste ato, por unanimidade, alterar a composição do capital social da Sociedade, por meio de cessão e transferência de quotas entre os sócios.

1.2. Desse modo, resolve o sócio **GUIDO SAVIAN JUNIOR**, ceder e transferir, como de fato cedido e transferido tem, com tudo que representam, nas condições **previamente ajustadas entre as partes**, a cada um dos outros sócios, que a



JUCESP
06 07 21

tudo anuem expressamente, **3.299.995 (três milhões duzentas e noventa e nove mil novecentas e noventa e cinco) quotas**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.299.995,00 (três milhões duzentas e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco) na seguinte forma: **(a) a DANIEL GELLI SAVIAN, 659.999 (seiscentas e cinquenta e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 659.999,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), que as aceita, com tudo que representam, na forma previamente ajustada entre as Partes, em âmbito particular; **(b) a GABRIEL GELLI SAVIAN, 659.999 (seiscentas e cinquenta e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 659.999,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), que as aceita, com tudo que representam, na forma previamente ajustada entre as Partes, em âmbito particular; **(c) a LUCAS GELLI SAVIAN, 659.999 (seiscentas e cinquenta e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 659.999,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), que as aceita, com tudo que representam, na forma previamente ajustada entre as Partes, em âmbito particular; **(d) a ANDRÉ GELLI SAVIAN, 659.999 (seiscentas e cinquenta e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 659.999,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), que as aceita, com tudo que representam, na forma previamente ajustada entre as Partes, em âmbito particular; **(e) a MATHEUS GELLI SAVIAN, 659.999 (seiscentas e cinquenta e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 659.999,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), que as aceita, com tudo que representam, na forma previamente ajustada entre as Partes, em âmbito particular.



JUCESP

06 07 21

1.3. O Cedente, os Cessionários e a Sociedade dão-se, neste ato, reciprocamente, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação em relação às cessões e transferências aludidas.

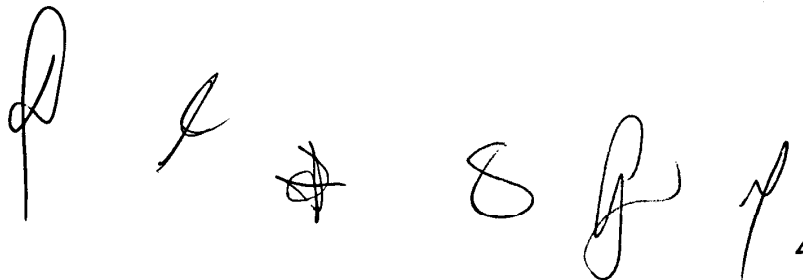
1.4. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), dividido em 33.000.000 (trinta e três milhões) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$ - QUOTA	PART. %
GUIDO SAVIAN JUNIOR	29.700.000	R\$ 29.700.000,00	90%
DANIEL GELLI SAVIAN	660.000	R\$ 660.000,00	2%
GABRIEL GELLI SAVIAN	660.000	R\$ 660.000,00	2%
LUCAS GELLI SAVIAN	660.000	R\$ 660.000,00	2%
ANDRÉ GELLI SAVIAN	660.000	R\$ 660.000,00	2%
MATHEUS GELLI SAVIAN	660.000	R\$ 660.000,00	2%
TOTAL	33.000.000	33.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo: Cada quota corresponderá a um voto nas reuniões dos Sócios."



4

2 – DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA E DEMAIS ATOS CORRELATOS

2.1. Ainda, resolvem os sócios, unanimemente, neste ato, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do artigo 220 da Lei nº 6.404/76, transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada em sociedade anônima de capital autorizado, sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio.

2.2. Em decorrência da transformação acima, os sócios também decidem por alterar a denominação social da Sociedade, que passará de "GSJ PARTICIPAÇÕES LTDA." para "COMPANHIA GSJ DE PARTICIPAÇÕES".

2.3. Os sócios também resolvem converter as quotas em que se divide o capital social da Sociedade, todas devidamente integralizadas, em 33.000.000 (trinta e três milhões) ações, sendo 29.700.000 (vinte e nove milhões e setecentas) ações ordinárias e 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, mantendo-se o mesmo número de sócios, doravante denominados acionistas, e o mesmo capital social, no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais). Conforme deliberação unânime adotada, as ações representativas do capital social da Sociedade serão distribuídas entre os acionistas conforme boletim de subscrição constante do Anexo I à presente alteração. As ações preferenciais não terão direito a voto, e possuirão as seguintes vantagens frente às ações ordinárias: (i) prioridade na distribuição de dividendos; (ii) prioridade no reembolso do capital; (iii) direito de participar dos lucros distribuídos em percentuais nunca inferiores aos conferidos às ações ordinárias; (iv) direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros e; (v) o direito de participar nas



5

JUCESP

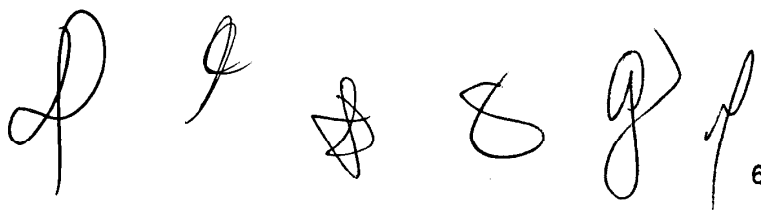
06 07 21

assembleias gerais, sem direito a voto.

2.4. Os sócios ainda deliberam por criar o Conselho de Administração da Sociedade, o qual deverá ser composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 07 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com prazo de mandato unificado de 03 (três) anos contados a partir da eleição do Conselheiro, sendo permitida a reeleição, e eleger como membros efetivos do Conselho de Administração da Sociedade **A** – como Presidente (i) **GUIDO SAVIAN JUNIOR**, já devidamente qualificado acima; **B** – Demais membros (ii) **CRISTINA HELENA DE OLIVEIRA GELLI SAVIAN**; brasileira, executiva, casada no regime de comunhão parcial, portadora da cédula de identidade RG nº 13.794.901-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 735.473.448-91, com endereço comercial na Alameda Europa, 150, CEP 06543-325, no Município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo; (iii) **DANIEL GELLI SAVIAN**, já devidamente qualificado acima; (iv) **GABRIEL GELLI SAVIAN**, já devidamente qualificado acima; (v) **LUCAS GELLI SAVIAN**, já devidamente qualificado acima e; (vi) **ANDRÉ GELLI SAVIAN**; (vii) **MATHEUS GELLI SAVIAN**, já devidamente qualificada acima.

Os Conselheiros ora eleitos prestaram declaração, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei das S.A. para a investidura como membros do Conselho de Administração da Sociedade, não estando impedidos para o exercício de atividade empresarial, bem como não terem sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os Conselheiros ora eleitos tomaram, nesta data, posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade, oportunidade na qual apresentaram declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável;

2.5. Os sócios também criam, neste ato, a Diretoria da Sociedade, a qual será



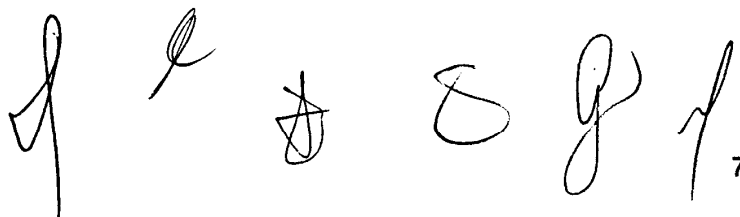
JUCESP

06 07 21

composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, e os demais, Diretores sem designação específica. A Sociedade passará a ser representada (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; (ii) ou pela assinatura de 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador nomeado pelo Diretor Presidente; (iii) ou por um ou mais procuradores, observada a forma de representação da Sociedade mencionada nos itens (i) e (ii) acima, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem. O prazo de mandato dos Diretores da Sociedade será de 03 (três) anos, contados a partir da eleição do Diretor, sendo permitida a reeleição.

2.6. Também se estabelece que a sociedade terá um capital autorizado, o qual poderá ser aumentado mediante a emissão de até 9.000.000 (nove milhões) de ações ordinárias nominativas e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, sem necessidade de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração.

2.7. Por fim, os sócios estabelecem que (i) os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade não serão remunerados, até que os acionistas, em assembleia geral, resolvam deliberar sobre a fixação de remuneração para os órgãos de administração; (ii) os jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e outro jornal de grande circulação no Município de Santana do Parnaíba, SP serão utilizados para a realização das publicações da Sociedade, conforme estabelecido no Artigo 289 da Lei das S.A.; (iii) que o texto do Estatuto Social da Sociedade, será aquele constante do anexo à presente alteração como Anexo II e; (iv) a Diretoria e o Conselho de Administração estão autorizados, conforme o caso, a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas e observar todas as formalidades e requisitos complementares para formalizar a transformação, incluindo, mas sem limitação, os registros e arquivamentos perante os órgãos públicos competentes, bem como a prática de todos e quaisquer atos e assinaturas de todos e quaisquer



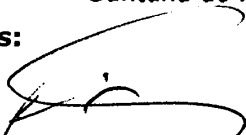
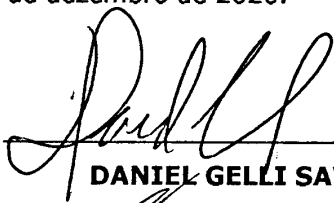

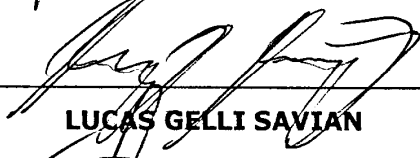
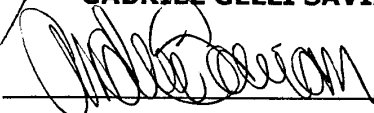
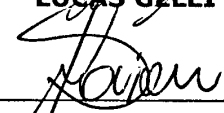
JUCESP
06 07 21

documentos necessários para a implementação das deliberações tomadas.

2.8. Os Sócios concordam que o presente ato e as deliberações tomadas produzirão, para fins dos artigos 1.113 do Código Civil, 220, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e para todos os fins de direito, os mesmos efeitos de uma Assembleia Geral de Constituição da **COMPANHIA GSJ DE PARTICIPAÇÕES**.

Santana do Parnaíba, 30 de dezembro de 2020.

Acionistas:

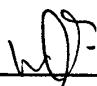
 _____ GUIDO SAVIAN JUNIOR	 _____ DANIEL GELLI SAVIAN
 _____ GABRIEL GELLI SAVIAN	 _____ LUCAS GELLI SAVIAN
 _____ ANDRÉ GELLI SAVIAN	 _____ MATHEUS GELLI SAVIAN

Visto do Advogado Responsável:

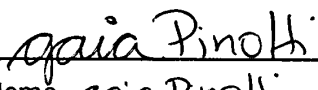


Antônio Carlos de Moraes Salles Filho
OAB/SP nº 45.313

Testemunhas:



Nome Nelma Cip. Luciano
RG nº 27.549.851-7
CPF nº 226.876.308-02




Nome gaia Pinotti
RG nº 52.678.052-6
CPF nº 406.968.488-30

9230UC
15 70 80

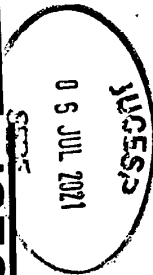
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

perp
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530057220-3




JUCESP - JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

perp
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

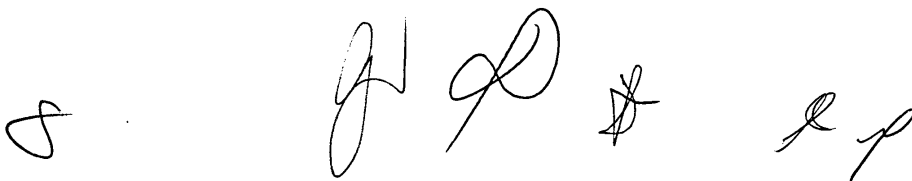
CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
322.764/21-0



Anexo I
Boletim de Subscrição

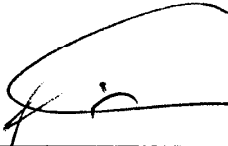
Acionista	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Subscritas	Quantidade Total	Integralização
GUIDO SAVIAN JUNIOR	29.700.000	0	29.700.000	Totalmente integralizadas, mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Sociedade
DANIEL GELLI SAVIAN	0	660.000	660.000	Totalmente integralizadas, mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Sociedade
GABRIEL GELLI SAVIAN	0	660.000	660.000	Totalmente integralizadas, mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Sociedade
LUCAS GELLI SAVIAN	0	660.000	660.000	Totalmente integralizadas, mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Sociedade
ANDRÉ GELLI SAVIAN	0	660.000	660.000	Totalmente integralizadas, mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Sociedade
MATHEUS GELLI SAVIAN	0	660.000	660.000	Totalmente integralizadas, mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Sociedade

Santana do Parnaíba, 30 de dezembro de 2020.

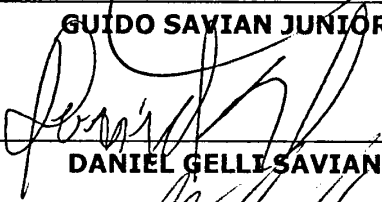


JUCESP
06 07 21


Acionistas Subscritores:




GUIDO SAVIAN JUNIOR




DANIEL GELLI SAVIAN



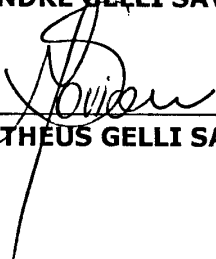
GABRIEL GELLI SAVIAN



LUCAS GELLI SAVIAN



ANDRÉ GELLI SAVIAN



MATHEUS GELLI SAVIAN